



ANÁLISE DE RECURSO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SMPS/CMDCA

Proponente:

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste (**RECORRENTE**)

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela Proponente Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste em face do Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 03/2024/SMPS/CMDCA, publicado no dia 24/04/2024 na Edição 3753 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

A Recorrente, em suma:

- 1- solicita que a Comissão de Seleção realize a juntada das fotos e do Contrato de Aluguel como demonstração de que há espaço físico para a execução da proposta em atendimento ao critério **b do item 1**;
- 2- solicita que a Comissão de Seleção realize a juntada dos Termos de Colaboração do AEPETI do Criança Feliz, programas já em execução no Município e que comprovam a expertise da ADRA no que concerne ao atendimento de crianças e adolescentes em atendimento ao critério **c do item 1**;
- 3- informa que em relação ao critério **a do item 2**, a proposta se destina ao **Eixo 4**;
- 4- alega que quanto ao critério **d do item 2**, em que foi aferida apenas a metade da nota, pois a comissão arazou que “não demonstra quantitativo de atendimentos a serem realizados”, as páginas 8 a 10 do Plano de Trabalho (*sic*) apresentado, trazem tanto objetivos, metas, indicadores, meios de aferição e resultados esperados. Todos os campos estão devidamente preenchidos com porcentagens inclusive;
- 5- alega que quanto ao critério **f do item 2**, em que não existiu pontuação com embasamento de que “não demonstra quantitativo de atendimentos a serem realizados”, o Plano de Trabalho (*sic*) diz que: “ O projeto visa oferecer apoio, prevenção e orientação psicossocial e geração de renda às adolescentes de 12 a 18 anos incompletos grávidas ou mães, apoio à família e palestras de prevenção aos adolescentes de escolas públicas de Pouso Alegre” de modo que é complexo e quiçá impossível quantificar, em razão do grande número de adolescentes que serão contactados nas escolas do Município. Bem como as que chegarão ao projeto através de parcerias com escolas, CRAS, UBS e demais equipamentos. Ressalta que todas as adolescentes gestantes do Município poderão aderir ao projeto caso queiram.

É o relatório.



II – ANÁLISE JURÍDICA

A – PRELIMINARMENTE

A Recorrente protocolou seu recurso em 29/04/2024, às 15 horas e 05 minutos, sendo desta forma tempestivo.

A Comissão de Seleção recebe o Recurso.

B – MÉRITO

Quanto à demonstração do espaço físico para o desenvolvimento do projeto, esta Comissão dá provimento à alegação e retifica a pontuação do item de 0 ponto para 5 pontos.

Quanto à comprovação da experiência profissional, esta Comissão dá provimento à alegação e retifica a pontuação do item de 0 ponto para 10 pontos.

Quanto à proposta em conformidade com o eixo indicado, esta Comissão dá provimento à alegação e retifica a pontuação do item de 0 ponto para 10 pontos.

Quanto a demonstrar metas quantitativas e qualitativas, esta Comissão mantém o entendimento de que a proposta não “não demonstra quantitativo de atendimentos a serem realizados”. De modo, em que poderia ser apresentada ao menos uma estimativa para que fosse possível a aferição das metas quantitativas e qualitativas. Sendo assim, mantêm-se a pontuação de 5 pontos no item.

Quanto a demonstrar nexos com o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver, esta Comissão mantém o entendimento de que a proposta não “não demonstra quantitativo de atendimentos a serem realizados”. De modo, em que poderia ser apresentada ao menos uma estimativa para que fosse possível a demonstração do nexo do número de atendimentos e as ações pretendidas.

Eis a fundamentação.

CONCLUSÃO

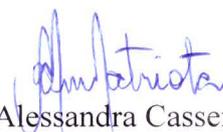
Ante o exposto, esta Comissão de Seleção dá provimento parcial ao Recurso e retifica a pontuação total de **65** (sessenta e cinco inteiros) pontos para **90** (noventa inteiros) pontos, devendo ser publicada no Resultado Final com correção da pontuação, sendo negado os demais pedidos.

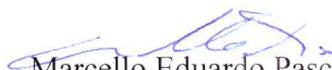
Pouso Alegre, 07 de maio de 2024.



CMDCA
POUSO ALEGRE-MG

FIA
FUNDO PARA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA


Alessandra Cassemiro Pereira Patriota


Marcello Eduardo Pascoal Rosa


Núbia dos Santos Paulino


Thelma Gouveia